



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2322 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI A INSTITUIÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO COMO EVENTO CULTURAL E COMERCIAL DA CIDADE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município à instituição da Feira de Artesanato como evento comercial e cultural do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - A Feira de Artesanato funcionará 1(hum) sábado por mês, das 09 (nove horas) às 17(dezessete horas) em local disponibilizado pela Administração Direta da Municipalidade.

Art. 3º - A regulamentação da Feira de Artesanato dar-se-á pelo órgão responsável do Município, em acordo com os expositores.

Art. 4º - Os expositores da Feira de Artesanato devem ser preferencialmente, Empreendedores Individuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.


JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 223/2013
Autor: Agostinho Pereira dos Santos